



Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
do do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila
Pavão – ES – CEP 29843-000. Telefone (27) 3753-1001 –
E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) tenda medindo 10 (dez) metros por 10 (dez) metros**, destinada a atender às necessidades operacionais do **Cemitério Municipal de Vila Pavão/ES**, para uso em cerimônias fúnebres, sepultamentos e demais atividades correlatas.

2.2. A tenda deverá ser **nova, sem uso**, fabricada com materiais adequados para utilização externa, oferecendo **proteção contra sol e chuva**, estabilidade estrutural e segurança aos usuários.

2.3. O fornecimento compreende a entrega do bem em perfeitas condições de uso, incluindo todos os componentes necessários à sua montagem, conforme especificações técnicas mínimas a serem definidas neste Termo de Referência.

2.4. A aquisição visa proporcionar **melhores condições de acolhimento, organização e dignidade** à população durante a realização de serviços funerários, bem como melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de 1 (uma) tenda medindo 10x10 metros justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de estrutura, organização e acolhimento durante a realização de sepultamentos e demais cerimônias fúnebres no Cemitério Municipal de Vila Pavão/ES. Atualmente, o referido cemitério não dispõe de cobertura adequada para proteção contra intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, o que ocasiona desconforto aos familiares enlutados, visitantes e servidores municipais que atuam no local. A disponibilização da tenda contribuirá para a preservação da dignidade e do respeito aos munícipes em momentos sensíveis, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo segurança e bem-estar durante a execução dos serviços funerários. Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e dignidade da pessoa humana, sendo medida necessária e adequada para a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

4 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se trata de aquisição de bem comum, de baixo valor, e que o montante estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade. A escolha da dispensa de licitação visa assegurar maior celeridade ao atendimento da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, possuir registro regular no CNPJ e atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo às normas técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a tenda possuir dimensões mínimas de 10 (dez) metros por 10 (dez) metros, com estrutura fabricada em material resistente, adequado para uso externo, cobertura impermeável e resistente à exposição ao sol e à chuva, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.





Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

do do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila

Pavão – ES – CEP 29843-000. Telefone (27) 3753-1001 –

E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

5.3. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários para a completa montagem da tenda, realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, e responsabilizar-se pela substituição do produto em caso de defeitos de fabricação identificados no ato do recebimento.

5.4 Sustentabilidade:

5.4.1. Priorizar a aquisição de materiais duráveis e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

5.4.2. Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis na fabricação da tenda e de seus componentes.

5.4.3. Empregar cobertura confeccionada com material resistente, que possibilite manutenção e reaproveitamento prolongado.

5.4.4. Adotar embalagens preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de resíduos.

5.4.5. Implementar práticas logísticas que minimizem impactos ambientais durante o transporte e a entrega do produto.

5.4.6. Observar a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação pública.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação será executado por meio do fornecimento de 1 (uma) tenda medindo 10x10 metros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega da tenda no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e em horário previamente definido, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga do produto.

6.4. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os componentes necessários para sua completa montagem e utilização.

6.5. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Após a verificação do atendimento às exigências contratuais e técnicas, o objeto será recebido definitivamente por servidor designado pela autoridade competente.

6.7. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, segurança e adequação do produto fornecido, obrigando-se a sanar eventuais irregularidades constatadas.

6.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar o produto, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresente defeitos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional ao Município.

6.9. Todo e qualquer fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será formalmente notificado à contratada, que deverá adotar as providências cabíveis, arcando integralmente com os custos e riscos decorrentes.





Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
do do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila
Pavão – ES – CEP 29843-000. Telefone (27) 3753-1001 –
E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Vila Pavão/ES à contratada, em parcela única, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo, desde que devidamente atestada a conformidade do produto pelo servidor ou setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente emitida em nome do Município de Vila Pavão/ES, acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pela Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

7.5. Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou de inconformidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Administração.

8 - DO REAJUSTE

8.1. Considerando que a contratação se refere à aquisição de bem com entrega imediata, **não haverá reajuste de preços** durante a vigência da contratação.

8.2. Os preços apresentados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, até o seu recebimento definitivo pela Administração.

9 - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

9.2. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto deverão respeitar os limites legais e manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

9.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração, sendo vedadas modificações que descaracterizem o objeto da contratação ou impliquem prejuízo ao interesse público.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES (PMVP), em dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento da formalização do empenho, conforme classificação orçamentária vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de aditivos anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente	01	UND	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00





Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
do do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila
Pavão – ES – CEP 29843-000. Telefone (27) 3753-1001 –
E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
	(vulcanização), que garante maior resistência. Fixação da lona na estrutura por velcros. Estrutura fabricado com aço carbono tubular e zincagem eletrolítica e cobertura com galvanização a frio. Tubos soldados por solda. Montagem realizada por encaixe e travadas por parafusos, calha integrada.				
VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00





Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua
Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefone (27) 3753-1001 – E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se após a entrega do objeto, o recebimento definitivo pela Administração e a quitação total das obrigações assumidas pelas partes.

11.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata, a vigência limitar-se-á ao prazo necessário para a completa execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 – Prazo de entrega de produto

11.3.1. A entrega do produto deverá ocorrer de forma única e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser estendido até 20 (vinte) dias úteis, se necessário, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;





Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua
Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefone (27) 3753-1001 – E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua
Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefone (27) 3753-1001 – E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- por conclusão do objeto contratual;
- por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- por rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
- por rescisão por culpa da contratada, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- por anulação, quando verificada ilegalidade insanável;
- por decisão judicial ou determinação de órgão de controle competente.

13.2. A extinção do contrato não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.3. Na hipótese de extinção contratual, a Administração adotará as providências necessárias para resguardar o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

14 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1.1. Fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Entregar a tenda nova, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada de todos os componentes necessários para sua completa montagem.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua
Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefone (27) 3753-1001 – E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

14.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, o produto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

14.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

14.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.8. Atender às determinações da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas relacionadas à execução do objeto.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, conforme as disposições deste Termo de Referência.

15.2. Emitir a autorização de fornecimento e indicar, em tempo hábil, o local e as condições para a entrega do objeto.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, atestando o recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.

15.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.6. Aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados pela contratada.

16 – DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar informações, documentos e esclarecimentos à contratada, sempre que necessário para o fiel cumprimento do contrato.

16.1.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua
Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefone (27) 3753-1001 – E-mail: obras@vilapavao.es.gov.br

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a adequada contratação e o atendimento ao interesse público.

17.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

17.3. A participação no processo de contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e informações constantes do processo administrativo que lhe deu origem.

Vila Pavão-Es 30 de janeiro de 2026

Elizeu Bening

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Interino)

